LEI Nº 1.749/2006
Dispõe sobre criação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Dos "Royalties" do Petróleo e do Gás Natural repassados para o Município.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos dos "Royalties" do Petróleo e do Gás Natural, repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Conselho será composto da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes escolhidos em comum acordo pela sociedade civil organizada;

II – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

III – 01 (um) representante da Subseção da OAB.

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;

III – definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 8.308, de 12/06/2006;

IV – enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 29 de junho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de junho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete